

CONTRATO Nº 219/2025 - DL 050/2025
PROC. ADM. Nº 4342.2025

Proc. Nº 25012025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada a Travessa Saraiva 198, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF: 008.933.703-47 e RG: 163715320019 SESP/MA, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 - Ponta do Farol - São Luís/MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TROCA DA BATERIA PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	TROCA DO KNOB PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	TROCA DO CABO DE ECG PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
4	TROCA DAS PÁS PARA O CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	TROCA DO CABO DE ECG PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	TROCA DA BRAÇADEIRA PARA O MONITOR BM3 E DO MONITOR M9000K	02	R\$ 125,00	R\$ 250,00
7	TROCA DO EXTENSOR DE PNI PARA O MONITOR BM3	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8	TROCA DA VÁLVULA DE SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00



9	TROCA DAS CONEXÕES PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TROCA DA OSMOSE REVERSA PARA AUTOCLAVE AC96	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O VENTILADOR PULMONAR GRAPH	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
12	TROCA DO CABO DE PLACA NEUTRA PARA O BISTURI BP1505	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
13	TROCA DA PLACA FRONTAL DO FOCO FL200	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
14	TROCA DA FONTE PARA BALANÇA BMK200	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	TROCA DA RÉGUA ANTROPOMETRICA DA BALANÇA BMK200	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
16	TROCA DA TELA DO VENTILADOR PULMONAR OXIMAG	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	CONERTO DA INCUBADORA GRN-TR COM TROCA DA PCI FRONTAL E DA FONTE.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR PRIME 40	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
19	TROCA DO MANOMETRO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	TROCA DAS CONEXÕES DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 510,00	R\$ 510,00
21	TROCA DO PRESSOSTATO DO COMPRESSOR CFC10	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
22	TROCA DO SENSOR DE OXIMETRIA DO OXIMENTO DE PULSO UT100	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
23	TROCA DO CABO DE FORÇA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 278,00	R\$ 278,00
24	TROCA DA CONEXÃO DO SISTEMA DE PNI DO MONITOR M9000K	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
25	TROCA DO PLUG DA ENTRADA DE ENERGIA DO MONITOR M9000K	01	R\$ 320,00	R\$ 320,00

Fls. 073
Proc. Nº 5012025
Ass.

φ



26	TROCA DA MEMBRANA DO RAIOS X SH600F	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
27	TROCA DA PLACA DE COMANDO DA MESA CIRURGIA MEC/SL406 E DUAS BATERIAS ESTACIONARIAS	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
28	TROCA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA 6L	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
29	TROCA DO COMANDO DA AUTOCLAVE ONIX		R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
30	REVISÃO DO RAIOS X FIXO COM REGULAGEM E CALIBRAÇÃO	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
31	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSINTESE COM TROCA DAS VÁLVULAS RETENÇÃO E CABOS DAS CONEXÃO DO GERADOR DE VAPORES	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
32	CONCERTO DO FOCO CIRURGICO COM TROCA DA PLACA DE COMANDO E PLACA DE LUZ	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
TOTAL				R\$ 59.136,00

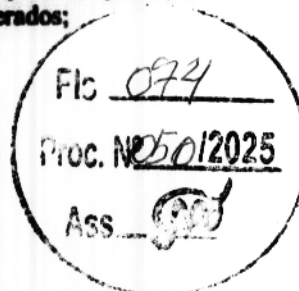
VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais). OK

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



[Handwritten signature]



3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

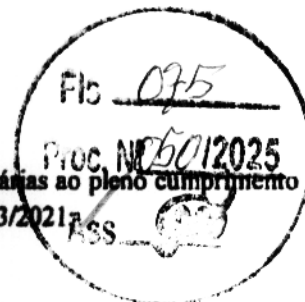
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

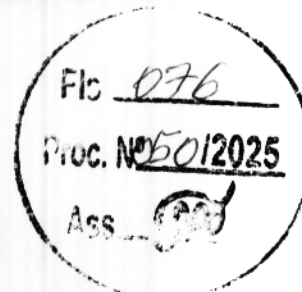
8.1 - O valor total da presente avença é de VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. No valor R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....



[Handwritten mark]



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

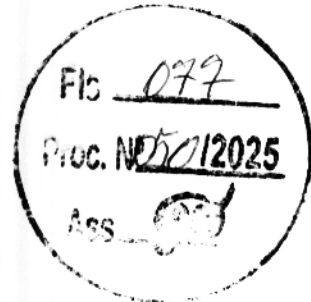
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

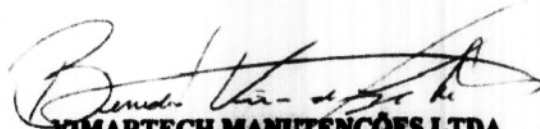
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 16 de Setembro de 2025

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

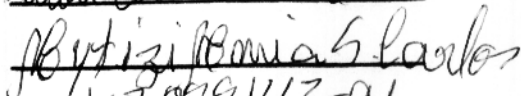
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE




BENEDITO VIANA DE AGUIAR
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA
CNPJ nº 39.455.244/0001-28 -
CONTRATADO

Testemunhas:


REBECA BEZERRA DE C. LIMA CPF - 025.090.873-55


JOZIZIL BONINA S. SANTOS
103.879.143-91



EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 – DL Nº 050/2025 - SAÚDE

CONTRATO Nº 219/2025 - DL Nº 050/2025 - Processo Administrativo nº 4342.2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 050/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28

OBJETO: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

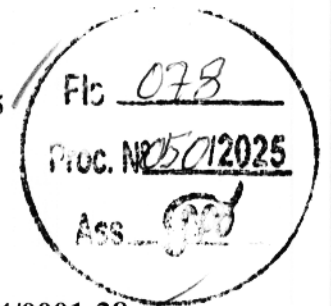
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2025

Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2025

Alex Monteiro Castelo Branco
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

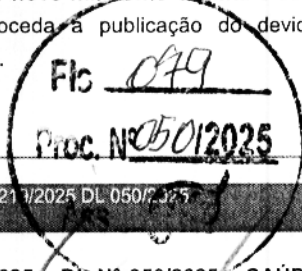




TERMO DE RATIFICAÇÃO DL 050/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Processo Administrativo nº 4342.2025 Dispensa de Licitação nº 050/2025 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, que tem como objeto a, contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 59.136,00(cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais)**. AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Chapadonha - MA, 11 de Setembro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2146-d176561ae0cc28e2138c48447f48b17ef6f15426



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
Processo Administrativo nº 4251/2025 – Apenso ao Processo Administrativo nº 1609/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.
Contratada: N. L. Pereira Netto EIRELI – CNPJ nº 34.046.603/0001-46.
Objeto: Aditivo de valor ao Contrato Administrativo nº 140/2025, cujo objeto é o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **Acréscimo:** 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado, correspondente a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), observando-se o desconto de 35% previsto na proposta da contratada. **Dotação Orçamentária:** 02.12.00 Secretaria Municipal de Educação; 12.2.0002.2034.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 12.361.0013.2113.0000 Manutenção do Salário Educação – QSE; 02.12.04 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.2046.0000 Manutenção e Encargos – Ensino Fundamental 30%; 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Chapadonha(Ma), 01 de setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2146-a30bd00fc8a4917e0168ed2d0613363045d77de5

EXTRATO DO CONTRATO 219/2025 DL 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025 – DL Nº 050/2025 – SAÚDE
CONTRATO Nº 219/2025 - DL Nº 050/2025 – Processo Administrativo nº 4342.2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 **OBJETO:** contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.136,00(cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0010.2072.0000	MANUTENÇÃO DAS



ACOES DE
VIGILANCIA EM SAUDE

3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2025 - Chapadina (MA), 16 de Setembro de 2025 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 2146-b0557689d02d13a27dcb1341a0b80a737f977d2f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a homologação do resultado do certame após a adjudicação, resolve: **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência por Menor Preço nº 026/2025**, cujo objeto é a **Construção de U.E. de 06 salas de aula e demais dependências no Povoado Tamburí, zona rural do município de Chapadina/MA**, em favor da empresa **ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor global de **R\$ 1.155.352,53 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

Chapadina/MA, 17 de setembro de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 2146-0ec7a0545dea96bd9642cfdd358c69bb4519271c

